



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Martinópolis/SP, em 13 de novembro de 2025.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial de manutenção veicular com fornecimento de peças, da viatura de resgate de prefixo UR-14114.

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade, em caráter de urgência para prestação de serviço emergencial de manutenção veicular com fornecimento de peças, da **viatura de resgate** de prefixo UR-14114.

A finalidade/justificativa da excepcionalidade da despesa amolda ao regime de exceção, pois trata-se de despesa urgente para os devidos reparos – caixa de direção danificada, Bomba da direção danificada, Par de bandejas da suspensão (buchas e pivôs) danificados, Par de amortecedores danificados, tudo isso da viatura de resgate, Prefixo UR-14114, Placas DAJ-6002, na cor vermelha, marca Mercedes Benz - Modelo Sprinter, ano de fabricação 2018, modelo 2019, patrimônio do Estado de São Paulo do Corpo de Bombeiros CB147457. Cumpre mencionar que, apesar de se tratar de veículo do Estado de São Paulo, a responsabilidade pela manutenção veicular pertence a este Município, conforme retrata o Convênio GSSP/ATP – 58/15, em sua cláusula segunda, II, “d”, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Martinópolis.

A viatura de Resgate do Corpo de Bombeiros de Martinópolis, a qual se encontra atualmente parada em virtude dos danos veiculares que impedem sua circulação, é utilizada no município para os atendimentos emergenciais às ocorrências de traumas e clínicas, entre outras tantas ocorrências de competência do CBPMESP, sendo **a única viatura que opera pela Estação de Bombeiros de Martinópolis**, não existindo atualmente outra unidade/viatura que a substitua (bombeiros técnicos e adequadamente equipados) para os tipos de atendimentos citados. Dessa forma há risco iminente de perdas de vidas humanas e de patrimônio particular ou público, pois o tempo resposta e o apoio que vem outra cidade comprometem o atendimento.

Nesse sentido, resta justificada a contratação emergencial com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, a não manutenção na viatura de uso extremamente essencial, pode ocasionar prejuízos, comprometendo a segurança e a vida da população. Além disso, a manutenção com o fornecimento de peças será realizado apenas no limite do que for realmente necessário para o retorno de sua utilidade.

A não resolução do problema irá causar danos irreversíveis no atendimento de urgência e emergências médicas na cidade, podendo causar risco a vida das pessoas. Com essa contratação serão obtidos diretamente os seguintes benefícios: I) atendimento de ocorrências, II) socorro às vítimas de sinistros, III) prestação de serviço eficiente a população.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início da prestação dos serviços para o dia 05/01/2025.

2.2. Apesar de estar previsto para 05/01/2025 as manutenções veiculares do Corpo de Bombeiros, em razão de se tratar de situação emergencial, foi necessário a manutenção da viatura, neste momento do exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

3.2. A **CONTRATADA** deverá dar início à prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, tendo em vista a necessidade de urgência no atendimento do reparo do veículo.

3.3. O serviço de manutenção veicular inclui:

3.3.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação do veículo;

3.3.2. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.4. O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que a empresa esteja localizada no Município de Martinópolis.

3.4.1. Caso a **CONTRATADA** esteja localizada fora do Município de Martinópolis, correrão por sua conta todas as despesas necessárias para deslocamento do veículo até as suas dependências, bem como as relativas ao retorno do veículo ao Pátio do **CONTRATANTE** (frete, combustível, entre outras).

3.4.1.1. As despesas necessárias para o deslocamento do veículo, no caso da **CONTRATADA** estar localizada fora do Município de Martinópolis é imprescindível, tendo em vista, a impossibilidade de deslocamento da própria viatura, bem como a falta de meios necessários para o deslocamento através da utilização de outro veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

3.5. A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

5.5.1. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

3.6. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.6.1. O prazo mínimo de 90 (noventa) dias é exigido, pois assim está previsto no artigo 26, II da Lei Federal 8.078/1990 – CDC.

3.6.2. As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.7. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.8. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do serviço e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

3.9. Por ocasião da entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.10. No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na dispensa de licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.14. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.15. O recebimento definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.16. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto porque o contratado deverá realizar, em sua própria empresa, os serviços com o fornecimento das peças, conforme descrito no item 6.

3.17. Quanto ao descritivo dos itens **foi observado o mínimo necessário, que tem pertinência e relevância com o objeto desta dispensa, qual seja, a manutenção do veículo com o fornecimento das peças necessárias.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÃO 01					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	UND	Aquisição de Veículo novo	73.861,00	73.861,00
				TOTAL R\$	73.861,00

SOLUÇÃO 02					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	1.000	KM	Mão de obra com fornecimento de peças	11.232,00	11.232,00
				TOTAL R\$	8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SOLUÇÃO 03					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	1	UND	Aquisição das peças necessárias para a manutenção do veículo, a ser realizada por servidor/mecânico do quadro de funcionários	11.232,00	11.232,00
TOTAL R\$				8.000,00	

4.1. Dentre as soluções (opções) existentes no mercado, conforme a tabela acima, a que se mostrou técnica, viável e economicamente a melhor solução (opção) foi a que está sendo demandada (solução nº 02), porque é mais vantajoso para a administração adquirir peças e contratação a mão de obra para o reparo da Unidade de Resgate, do que adquirir um veículo novo, zero quilometro, o qual tem seu valor estimado conforme tabela fiipe, conforme documento anexo. Além disso, a respeito da solução nº 03, se trata de opção inviável, já que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável informou não possuir condições de atender a demanda, conforme consta do memorando nº. 9.586/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados na provável utilização da solução, tendo utilizado como parâmetro a avaliação do veículo para aferição de quais itens e serviço serão necessários para a devida manutenção elaborada por mecânicos especializados, além de laudo elaborado por profissional da área de mecânica, os quais constam nos orçamentos em anexo.

6.2. Além disso, cumpre mencionar que a contratação se dará nos estritos limites da aquisição dos bens e serviço necessários para atendimento da situação emergencial.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO
01	01	SERV	MÃO DE OBRA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de serviço
02	01	SERV	ALINHAMENTO VEICULAR Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	10146
03	02	PEÇA	BANDEJA COMPLETA COM BUCHA E PIVÔ Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo
04	02	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo
05	02	LITROS	OLEO DE DIREÇÃO HI – ATF Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo
06	01	PEÇA	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	465773
07	01	PEÇA	BOMBA DO HIDRÁULICO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	476354

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 11.879,96** (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). O referido valor foi definido a partir de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que a escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços se deu em razão das oficinas mecânicas estarem localizadas em Martinópolis, da viatura não possuir condições de se deslocar até outra cidade para orçamento e dos mecânicos possuírem condições de materiais para o correto diagnóstico, uma vez se tratar de viatura especializada de resgate.

Além disso, não foi possível estimar o valor da contratação através de pesquisa por cotação de preços considerando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações de objeto semelhante, pois no PNCP e nas plataformas de pesquisa de preços não seria possível, com precisão, apurar valores da prestação de serviços desta região diante da situação em que se encontrava a viatura. Nesta linha, em relação aos itens, também não seria possível com exatidão apurar valores, em virtude das peças utilizadas serem específicas para o veículo em questão, não encontradas na plataforma e no PNCP.

Somada a esse justificativa, reitera-se pela urgência da necessidade do atendimento da manutenção do veículo de uso essencial a este Município, o qual precisa retornar com a máxima urgência para a atividade.

Por último, informo que não foram consultados mais fornecedores devido estarmos em uma cidade de pequeno porte, com poucas opções de mecânicos, de haver um rígido controle para adentrar o quartel e ainda, por não haver possibilidade da viatura se deslocar até outra localidade.

Ressalto que se trata de uma viatura operacional do Corpo de Bombeiros, onde foi necessária uma análise detalhada do problema por mecânicos especializados. Ademais, o assunto será tratado em apuração interna que acontecerá no âmbito da Prefeitura Municipal de Martinópolis, tendo em vista que não se sabe, ao certo, em que circunstâncias o veículo veio a apresentar problemas. – Vide Memorando nº 9.386/2025.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	CODIGO	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	SERV	MÃO DE OBRA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de serviço	1.766,66	1.766,66
02	01	SERV	ALINHAMENTO VEICULAR Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	10146	200,00	200,00
03	02	PEÇA	BANDEJA COMPLETA COM BUCHA E PIVÔ Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo	1.383,33	2.766,66
04	02	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo	508,16	1.016,32
05	02	LITROS	OLEO DE DIREÇÃO HI – ATF Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	Não localizado para este tipo de veículo	85,83	171,66
06	01	PEÇA	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	465773	5.010,00	5.010,00
07	01	PEÇA	BOMBA DO HIDRÁULICO Código disponível no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	476354	948,66	948,66
					TOTAL R\$	11.879,96

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do objeto, a dispensa de licitação para a contratação de que trata o objeto desta demanda, por meio de preço global (grupo de itens), ocorre devido a urgência da necessidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

serviço de reparo o mais breve possível visto se tratar de viatura de emergência empregada em resgate de vítimas. Além disso, é inviável a adjudicação por item, pois o valor global é compensatório para a administração diante da situação emergencial ainda, foi observada que foi evidenciada a vantagem técnica e econômica no sentido de agilidade na prestação de serviços.

8.2. A execução do objeto se dará de 1 só vez (1 só parcela).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente contratação proporcionará como resultado que **a única viatura de resgate do município volte a operar**, visando atender as urgências e as emergências médicas do município

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

Nº	Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégias de Mitigação
1	Operacional	A viatura permanecer inoperante, impossibilitando atendimentos emergenciais.	Alta	Alto	Alto	Contratar empresa com disponibilidade imediata; priorizar execução célere.
2	Legal / Administrativo	Questionamento sobre a caracterização da emergência e a escolha do fornecedor.	Média	Alto	Médio/Alto	Justificar a situação emergencial com laudos técnicos, registros de ocorrências e parecer jurídico.
3	Financeiro	Valor contratado acima da média de mercado devido à dispensa.	Média	Médio	Médio	Solicitar cotações de referência; comprovar vantajosidade por pesquisa de preços.
4	Técnico	Serviço de manutenção inadequado, comprometendo a segurança da viatura.	Média	Alto	Alto	Designar fiscal técnico; exigir garantia do serviço e o uso de peças originais ou de primeira linha.
5	Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais	Média	Média	Média	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos e Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no contrato e termo de referência, conforme o caso
6	Contratual	Atrasos na entrega	Média	Média	Média	Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços. E aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no contrato e termo de referência.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

15.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como **"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”, devendo ser utilizada, a modalidade Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021.

15.3 Ainda, serão executados serviços para reparo na viatura que é a única na cidade capaz de realizar a remoção de pessoas em situação de urgência e emergência. Diferente de uma ambulância comum, as unidades de regaste do Corpo de Bombeiros possuem matérias para atendimento médico e para ações de salvamento, visto que são equipadas com desencarcerador elétrico, DEA, cilindro de oxigênio para uso contínuo, equipamentos de proteção respiratório, necessitando voltar ao seu funcionamento normal com a máxima urgência, evitando risco a vidas humanas.

16. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

VICTOR HUGO ROCHA

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Serviços Municipais

ANTONIO CARLOS PREVIATO BAZZO

Bombeiro Público Municipal

Auxiliar de Administração da EB/MA